



LEI Nº 3.877, de 18 de março de 2026.

Publicado no mural
da PMJN em
18/03/2026
Santo

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.678/2006, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 1.678/2006, passa a vigorar acrescido do inciso "V", com a seguinte redação: "V – Assessor Especializado em Saúde".

Art. 2º. Fica acrescido ao Título II, Capítulo V, da Lei nº 1.678/2006, a Seção V-B, denominada "Da Assessoria Especializada em Saúde" e inserido os arts. 29-B e 29-C, com a seguinte redação:

Art. 29-B. Compete à Assessoria prestar assessoramento técnico e administrativo à gestão da Secretaria Municipal de Saúde nas ações relacionadas à atenção especializada, apoiando o planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, bem como na articulação entre os setores da rede de atenção à saúde, visando garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Art. 29-C. Principais atribuições e competências do Assessor Especializado em Saúde:

- I. assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde na formulação, planejamento e implementação de políticas, programas e ações voltadas à atenção especializada;
- II. acompanhar e apoiar a organização e o funcionamento dos serviços de média e alta complexidade no âmbito do sistema municipal de saúde;
- III. elaborar relatórios técnicos, pareceres, estudos e análises referentes às demandas da saúde especializada;
- IV. auxiliar na articulação entre unidades de saúde, prestadores de serviços, consórcios e demais instituições vinculadas à rede de atenção à saúde;
- V. monitorar indicadores, metas e resultados relacionados à assistência especializada;
- VI. apoiar a elaboração de projetos, planos de trabalho, termos de referência e demais instrumentos de gestão;
- VII. contribuir para a melhoria dos fluxos de encaminhamento, regulação e atendimento aos usuários do SUS;
- VIII. prestar suporte técnico à gestão na tomada de decisões relacionadas à organização dos serviços especializados;
- IX. participar de reuniões técnicas, comissões e grupos de trabalho relacionados à área da saúde;
- X. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.



Art. 3º. O inciso IV do art. 37, da Lei Municipal nº 1.678/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV. o cargo de Assessor Especializado em Saúde e de Gerente Administrativo de Compras, Suprimento, Almoxarifado e Patrimônio será de livre escolha do Secretário Municipal de Saúde, e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica criado um cargo de Assessor Especializado em Saúde, de provimento em comissão e referência CC-II, o qual passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.678/2006.

Art. 5º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.678/2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

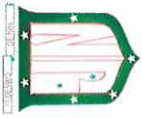
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 18 de março de 2026.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de março de 2026.

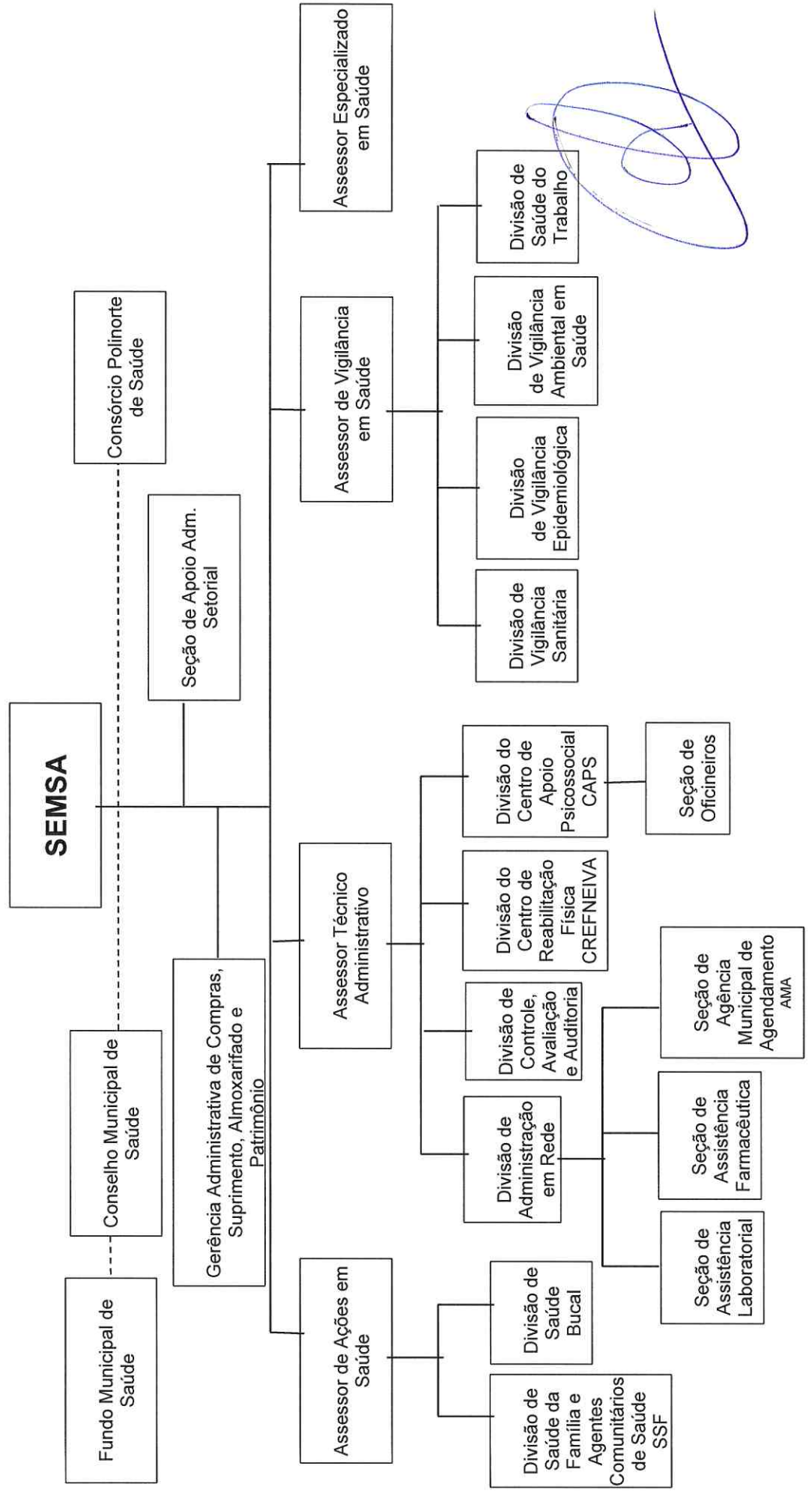

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
Assessor	04	CC-II	AMPLO	3.831,20
Gerente	01	CC-III	AMPLO	2.358,28
Chefe de Divisão	10	CC-IV	AMPLO	1.811,11
Chefe de Seção	04	CC-V	AMPLO	1.811,11